

## **Portaria Conjunta SARE/DETRAN nº 037, de 29 de outubro de 2004 (DOE Nº 205 – 30-10-2004)**

O Secretário de Administração e Reforma do Estado, em conjunto com o Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco-DETRAN/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 12.627, de 12 de julho de 2004,

RESOLVEM:

I – Prorrogar o período de inscrição via internet, previsto em Edital (Portaria Conjunta SARE/DETRAN nº 034/2004), podendo o interessado solicitar sua inscrição até as **21 (vinte uma) horas do dia 19 de novembro de 2004**, observado o horário oficial de Brasília/DF, devendo o pagamento ser efetuado até o dia **23 de novembro de 2004**.

II – Aditar o Anexo Único da Portaria Conjunta SARE/DETRAN nº 034, de 13 de outubro de 2004, publicada no DOE nº 193, de 14 de outubro de 2004, acrescentando o procedimento de inscrição presencial e por procuração, ficando as disposições abaixo indicadas inseridas ao conjunto de normas do Concurso Público para Provimento de Vagas no Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE:

### **"5.4 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO PRESENCIAL**

5.4.1 Dirigir-se aos Postos de Inscrição, no período de 04 de novembro a 19 de novembro de 2004 (exceto sábado, domingo e feriado), das 9h (nove horas) às 17h (dezesete horas), localizados na tabela abaixo, e receber o boleto de pagamento bancário:

| MUNICÍPIO | ENDEREÇO  |
|-----------|---|
| Recife    | Praça da Bandeira, s/n, Madalena - na sede do Sport Club do Recife    |
| Caruaru   | Rua Olavo Bilac, s/n, Indianópolis - na Gerência Regional de Educação |
| Salgueiro | Av. Antônio Angelim, nº 580, Sala 06, Galeria Avenida, Santo Antônio  |

5.4.1.1 Pagar a taxa de inscrição em qualquer agência da rede bancária.

5.4.1.2. Retornar aos Postos de Inscrição e receber o formulário de inscrição, preenchê-lo e entregá-lo nos locais de inscrição, juntamente com o comprovante de depósito bancário original.

5.4.1.2.1 O comprovante de inscrição do candidato na forma presencial, também, estará disponível no site do IPAD, <http://www.ipad.com.br/detranpe>, após o acatamento das inscrições, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

5.4.1.3 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original no dia da inscrição e nos locais de realização das provas.

5.4.1.4 O candidato ao realizar a sua inscrição deverá indicar, no formulário de inscrição, uma única opção de emprego público/função, que deverá estar obrigatoriamente relacionada no quadro de vagas constante do Anexo II, bem como um único local de realização da prova, observando o subitem 1.1.2.1 deste Edital. O candidato poderá indicar dentro do emprego público/função registrado, nos limites do Anexo II deste edital, os códigos de opção de local/Município/Região de lotação.

5.4.1.4.1 Uma vez escolhido o código do emprego público/função e do local/Município/Região, o candidato automaticamente estará vinculado aos códigos optados, concorrendo unicamente àquelas vagas, dentro da área indicada, conforme Anexo II, não sendo admitido posterior alteração.

5.4.1.4.2. Esta opção será atendida, obedecendo-se rigorosamente ao número de vagas e à ordem de classificação.

5.4.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou em documentos apresentados.

5.4.3 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

5.4.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a contratação no emprego público.

5.4.5 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

5.4.6 As inscrições serão consideradas válidas após o pagamento das respectivas taxas, inclusive, sendo o pagamento realizado por cheque, após a compensação válida do valor nele representado.

5.4.7 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública Estadual.

5.4.8 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas.

5.4.9 Não serão aceitas inscrições via fax e/ou via correio eletrônico ("e-mail").

5.4.10. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário de inscrição ou na solicitação de inscrição via Internet, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.).

5.4.10.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

5.4.10.2 A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.4.10.3 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas objetivas deverá indicar, no formulário de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **23 de novembro de 2004, impreterivelmente**, via SEDEX – Encomenda Expressa da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), endereçada ao: Concurso DETRAN - PE, Instituto de Planejamento e Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico e Científico - IPAD, Av. Agamenon Magalhães nº 2656 – 3º andar, bairro do Espinheiro Recife/PE, CEP 52020.000, laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior avaliados pela Comissão de Concurso.

5.4.10.4 O laudo médico poderá também ser entregue, até o dia **23 de novembro de 2004**, das 9 (nove) horas às 16 (dezesesseis) horas, pessoalmente ou por terceiro, no IPAD-CENED, Av. Caxangá, nº 2006, Bairro do Cordeiro, Recife/PE.

5.4.10.5 A não-solicitação de recursos especiais no ato de inscrição implica a sua não-concessão no dia de realização das provas.

5.4.11 As informações prestadas no formulário de inscrição ou na solicitação de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IPAD do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.4.12 Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste edital. 5.4.13 Caso o candidato opte por concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência, deverá encaminhar ao IPAD laudo médico, na forma dos subitens 3.3.2 deste Edital, com redação dada pela Portaria Conjunta SARE/DETRAN nº 036, de 22 de outubro de 2004, publicado no DOE nº 200 de 23 de outubro de 2004; e dos subitens 3.3.2.2 e 3.3.6 deste mesmo instrumento.

## **5.5 DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO**

5.5.1 Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato. Esses documentos serão retidos. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.

5.5.2 O comprovante de inscrição do candidato inscrito por procuração, também estará disponível no site do IPAD, <http://www.ipad.com.br/detranpe>, após o acatamento das inscrições, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

5.5.3 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5.5.4 Aplicam-se a esta modalidade de inscrição, no que couber, os mesmos dispositivos da inscrição presencial, previstas nos itens 5.4 a 5.4.13 deste Edital."

III - Alterar o Anexo Único da Portaria Conjunta SARE/DETRAN nº 034, de 13 de outubro de 2004, publicada no DOE nº 193, de 14 de outubro de 2004, quanto à Retificação e Convalidação das Informações de Inscrição:

Onde se lê:

### **"5.3 DA RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE INSCRIÇÃO**

5.3.1 Concluídas as inscrições, serão divulgadas na Internet, no site do IPAD, "<http://www.ipad.com.br/detranpe>", e registradas no comunicado do item 6.1.2.1, as informações apresentadas no Formulário de Inscrição para conhecimento de todos os candidatos.

5.3.2 O candidato, após efetivação de sua inscrição, poderá retificar os dados apresentados no Formulário de Inscrição, nos limites estabelecidos neste Edital, até a data de realização das Provas Objetivas.

5.3.3 Poderão ser retificadas as seguintes informações apresentadas no Formulário de Inscrição: a) nome, data de nascimento, número de CPF, número de identidade, tipo de documento de identidade, Estado expedidor, números do DDD e Telefone e o sexo; b) endereço, número da residência/domicílio, complemento de endereço, número de CEP, bairro, Município e Estado.

5.3.4 Transcorrido o prazo do item 5.3.2, mesmo sem qualquer manifestação do candidato, todas as informações apresentadas no Formulário de Inscrição serão, automática, irrestrita e tacitamente convalidadas, correspondendo à real intenção do candidato, não podendo, sob hipótese nenhuma, sofrer alteração."

Leia-se:

### **"5.3 DA RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE INSCRIÇÃO**

5.3.1 Concluídas as inscrições, serão divulgadas na Internet, no site do IPAD, "<http://www.ipad.com.br/detranpe>", e registradas no comunicado do item 6.1.2.1, as informações apresentadas no Formulário de Inscrição para conhecimento de todos os candidatos.

5.3.2 O candidato, após efetivação de sua inscrição, poderá retificar os dados apresentados no Formulário de Inscrição, mediante solicitação ao IPAD, nos limites estabelecidos neste Edital, até a data de realização das Provas Objetivas.

5.3.3 Poderão ser retificadas as seguintes informações apresentadas no Formulário de Inscrição: a) nome, data de nascimento, número de CPF, número de identidade, tipo de documento de identidade, Estado expedidor, números do DDD e Telefone e o sexo; b) endereço, número da residência/domicílio, complemento de endereço, número de CEP, bairro, Município e Estado; c) código da opção de emprego, especialidade, bem como de qualquer outra opção vinculada, apenas se a opção preenchida não corresponder a um código previsto no edital, ou se houver divergência entre o campo de preenchimento por extenso e o campo de preenchimento dos alvéolos;

d) código da opção de local de prova, apenas se a opção preenchida não corresponder a um código previsto no edital, ou se houver divergência entre o campo de preenchimento por extenso e o campo de preenchimento dos alvéolos.

5.3.4 As retificações de que tratam as alíneas "c" e "d", do item anterior, referem-se unicamente às inscrições nas modalidades presencial e por procuração, definidos, respectivamente, nos itens 5.4 e 5.5 deste Edital.

5.3.5 Na inscrição presencial e por procuração, havendo divergência entre o campo de preenchimento por extenso e o campo de preenchimento dos alvéolos, valerá as informações preenchidas nos alvéolos, que serão processadas pela leitura ótica, podendo ser retificado, na forma do item 5.3.3 deste Edital, devendo o candidato indicar uma das opções registradas no Formulário de Inscrição.

5.3.6 Transcorrido o prazo do item 5.3.2, mesmo sem qualquer manifestação do candidato, todas as informações apresentadas no Formulário de Inscrição serão, automática, irrestrita e tacitamente convalidadas, correspondendo à real intenção do candidato, não podendo, sob hipótese nenhuma, sofrer alteração."

IV – Retificar o Programa dos empregos públicos de Nível Médio, nas funções de Agente de Trânsito e de Técnico Administrativo, quanto ao componente de "Conhecimentos em Legislação de Trânsito", na forma descrita a seguir:

Onde se lê:

"Lei nº 9.602/99"

Leia-se:

"Lei nº 9.602/98"

V – Retificar o Programa do emprego público de Nível Superior – Técnico Especializado, Função de Estatístico, quanto ao componente de "Conhecimentos em Legislação de Trânsito", passando a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

**"Conhecimentos em Legislação de Trânsito** Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e alterações através das Leis nº 9.602/98, 9.792/99, 10.350/01, 10.517/02 e 10.830/03 – veículos – (artigos 96 ao 139); habilitação – (artigos 140 ao 160); infrações (artigos 161 ao 255); penalidades (artigos 256 ao 268); medidas administrativas (artigos 269 ao 279) e processo administrativo (artigos 280 ao 290) e alterações através das Leis nº 9.602/99, 9.792/99, 10.350/01 e 10.830/03 e as Resoluções do CONTRAN nº 01, 04, 05, 11, 13, 14, 15, 16, 20, 25, 45, 50, 53, 54, 58, 61, 73, 74 de 1998; 93, 98, 108, de 1999; 110, de 2000; 129/2001; 136/2002; 146, 149, 152, de 2003 e 159 e 160/2004."

Leia-se:

**"Conhecimentos em Legislação de Trânsito** Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e alterações através das Leis nº 9.602/98, 9.792/99, 10.350/01, 10.517/02 e 10.830/03 – veículos – (artigos 96 ao 139); habilitação – (artigos 140 ao 160); infrações (artigos 161 ao 255); penalidades (artigos 256 ao 268); medidas administrativas (artigos 269 ao 279) e processo administrativo (artigos 280 ao 290); e as Resoluções do CONTRAN nº 01, 04, 05, 11, 13, 14, 15, 16, 20, 25, 45, 50, 53, 54, 58, 61, 73, 74, de 1998; 93, 98, 108, de 1999; 110, de 2000; 129/2001; 136/2002; 146, 149, 152, de 2003 e 159 e 160/2004."

VI – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VII – Revogam-se as disposições em contrário.

**MAURÍCIO ELISEU COSTA ROMÃO**  
Secretário de Administração e Reforma do Estado

**LAEDSON BEZERRA SILVA**  
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito